



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Concede Título de Cidadania Sergipana à senhora **Andréa Luiza Da Silva Miguez De Seabra.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art.1º – Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana a **Andréa Luiza Da Silva Miguez De Seabra.**

Art. 2º – A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania, concedido na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, 04 de julho de 2024.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)

Av. Ivo do Prado, S/N
Palácio Governador João Alves Filho - Aracaju - Se - CEP 49.010-050
Tel: (79) 3104-0500 em <https://ale.sergipe.al.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Justificativa

A presente propositura tem como finalidade conceder à senhora Andréa Luiza Da Silva Miguez de Seabra o Título de Cidadania Sergipana. Carioca, mas Sergipana de coração, possui uma rica história de doação ao próximo, trabalha em prol da sociedade e conduz todas as suas atividades baseadas no respeito, empatia e responsabilidade.

Andréa, nasceu em 1972 no Rio de Janeiro, é filha de Maria Correia da Silva Miguez, e Alberto de Sá Miguez, (In memoriam). Casada com André Luiz Melo de Seabra e dessa união de muito companheirismo, nasceu em 2009, sua filha Giulia Catarina da Silva Miguez de Seabra.

Durante sua jornada enquanto residente do bairro Tijuca no município do Rio de Janeiro, estudou no colégio de freiras, desde menina sempre se mostrou dinâmica e pró-ativa. Como primeira opção profissional, aos 14 anos, ingressou na formação de professores do Colégio Instituto Isabel.

Se formou aos 17 anos como professora, e seu primeiro emprego foi no Colégio Maria Raythe, no qual fez 2 anos de estágio. Com o espírito inovador, sempre muito criativa e disponível ao novo, ao mesmo tempo que lecionava, fazia faculdade de comunicação social. Um ano depois, Andréa sentiu-se vocacionada ao direito e migrou para fazer o seu bacharelado em direito, onde logrou êxito.

Dotada de diversas habilidades, construiu sólida carreira militar e formou-se em Direito. Casada, mãe e empreendedora, Andrea mudou-se para a capital dos sergipanos no ano de 2013. Recém-chegada a Aracaju, idealizou e inaugurou a escola Trampolim Movimento e Ação, focada no desenvolvimento infantil.

Em 2021, ingressou na vida política levantando a bandeira da educação infantil e inclusiva, concorrendo ao cargo de deputada estadual por Sergipe em 2022. Desde março de 2023, trabalha na Secretaria de Educação de Sergipe, demonstrando liderança e empatia. Além disso, participa de um grupo de oração e realiza trabalhos sociais, distribuindo ajuda a famílias carentes, razão pela qual, reúne motivos para ser agraciada com o Título ora em pauta.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2024

MAISA MITIDIERI
Deputada Estadual (PSD)

Av. Ivo do Prado, S/N

Palácio Governador João Alves Filho - Aracaju - Se - CEP 49.010-050

Tel: (79) 3314-0500 em https://ale.sergipe.al.gov.br/ale/autenticidade
com o identificador 3100300032003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003400350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em **04/07/2024 12:18**

Checksum: **460C42A882042D3C13624D77BBA4664A13123E82289BD040D6C4E2F382E81C7B**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.